



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

PORTARIA Nº. 9.456, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022.

Substitui temporariamente Gestora das parcerias celebradas com as organizações da sociedade civil que especifica.

JOSÉ LUIS RICCI, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Art. 1º Fica a Secretária Adjunta de desenvolvimento Social, Sra. CAMILA ZERLIN SEGURA, designada como Gestora das parcerias identificadas abaixo, firmadas pelo Município, no período de 3/11/2022 a 7/11/2022, em virtude das férias da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Sra. Mayara Witt Said:

Nº do Termo	Entidade	Valor
01/2021	Casa de Amparo à Criança e ao Adolescente de Barra Bonita	R\$ 337.236,90
03/2021	Casa de Amparo à Criança e ao Adolescente de Barra Bonita	R\$ 26.400,00
01/2022	Associação Voluntariado de Barra Bonita – Grupo de Prevenção e Tratamento do Câncer	R\$ 180.000,00
04/2022	Centro Espírita Cristão – Lar de Amparo à Velhice de Barra Bonita	R\$ 180.000,00
05/2022	Lar São Vicente de Paulo de Barra Bonita	R\$ 180.000,00
07/2022	Clube da Terceira Idade de Barra Bonita	R\$ 227.487,70
08/2022	Casa da Criança de Barra Bonita	R\$ 12.900,00
09/2022	Casa da Criança de Barra Bonita	R\$ 24.499,20
10/2022	Associação dos Legionários de Cristo	R\$ 12.000,00
11/2022	Casa de Amparo à Criança e ao Adolescente de Barra Bonita	R\$ 35.414,58
12/2022	Associação dos Legionários de Cristo	R\$ 34.353,00
13/2022	Associação dos Legionários de Cristo	R\$ 389.721,20



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Art. 2º Compete à Gestora ora designada as seguintes atribuições, sem prejuízo de outras constantes na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das parcerias;

II - informar ao Prefeito Municipal a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados,

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,
3 de novembro de 2022.

O Prefeito,

JOSÉ LUIS RICI

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Secretário Municipal de Governo